

PROJETO DE LEI Nº 46/2019

Protocolo Geral nº 373/19

Data: 08/11/19 16:05



Súmula: Fica incluído o §4º no artigo 40 da Lei Municipal nº. 572/08, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Insere o §4º na Lei Municipal nº. 572/2008, constando com a seguinte redação:

§4º - Ao servidor investido na função de Pregoeiro, a critério da administração e pela demanda de trabalho, poderá ser concedido o valor em dobro previsto no §1º.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2019.



OSMAR JOSÉ BEUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº /2019

O presente Projeto de Lei tem por finalidade inserir o §4º na Lei Municipal nº. 572/2008.

O objeto da presente proposição objetiva adequar o valor pago aos profissionais investidos na função de pregoeiro em relação a demanda de trabalho, estimulando a prestação de serviços de qualidade em obediência ao Princípio da eficiência do serviço público.

Assim sendo, certos da compreensão dos nobres legisladores, é que enviamos o presente Projeto de Lei para apreciação e ulterior aprovação do mesmo.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

Ofício nº 238/2018/ SF

Carambeí, 29 de outubro de 2019.

Em resposta ao solicitado no ofício 77/2019 PREGOEIROS - , tenho a informar :

O Demonstrativo da Despesa com Pessoal é parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal – RGF e deverá ser elaborado pelos Poderes e órgãos com poder de autogoverno, tais como o Poder Executivo, os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas e o Ministério Público. Esse demonstrativo deverá compor também o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado, a ser elaborado e publicado pelo Poder Executivo até 30 dias após a divulgação do relatório do último quadrimestre do exercício . A LRF determina que o RGF deverá ser emitido quadrimestralmente e disponibilizado ao acesso público, inclusive em meios eletrônicos, até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder. Esse prazo encerra-se em 30 de maio, para o primeiro quadrimestre; em 30 de setembro, para o segundo quadrimestre; e em 30 de janeiro do ano subsequente .

DESCRIÇÃO	2019	2020	2021
Salários e Encargos Sociais -	R\$	R\$	R\$
Receita Corrente Líquida	R\$ 79.500,000,00	R\$ 84.500,000,00	R\$ 89.600.000,00
Impacto %	0,0032%	0,014%	0,014%

CARGO	VALOR ATUAL	VALOR PROPOSTO	VALOR DO IMPCTO/ MENSAL
FG- Pregoeiros	647,76	1.000,00	352,24

ANO	VALOR R\$
2019	2.578,40
2020	11.602,79
2021	12.182,92

ORIGEM DOS RECURSOS:

DESCRIÇÃO	2019	2020	2021
RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 2.578,40	R\$ 11.602,79	R\$ 12.182,92
TOTAL	R\$ 2.578,40	R\$ 11.602,79	R\$ 12.182,92

Ultimo Índice :51,7600% adicionado ao impacto da criação das FGs (conforme quadro) 0,032 % , total do Índice % 51,7632.

Os cálculos acima efetuados foram realizados com base para 02 Pregoeiros e prevendo a recomposição das perdas inflacionarias da data base .

Marcelo Fabiano Greskiv

Secretário Municipal de Finanças

Transmitido ao Prefeito
Recebido em: 29/10/2019
Assinado: [Assinatura]

Ofício nº. 84/2019-DEJUR

Carambeí, 07 de novembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PROTOCOLO GERAL 373

08/11/19 16:05

OF 084/19-DEJUR

Excelentíssimo Presidente:

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que, tem por finalidade inserir o §4º na Lei Municipal nº. 572/2008.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

DIEGO DE JESUS SILVA

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

NESTA